

ANO XIV

N. 32

02/03/2016

- 1) **MEDIDA PROVISÓRIA N. 713, DE 1º DE MARÇO DE 2016** - Altera a Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.
- 2) **RESOLUÇÃO GP N. 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 - Dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em **Núcleo de Uniformização de Jurisprudência** e dá outras providências.
- 3) **RESOLUÇÃO GP N. 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 - Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas.
- 4) **ATO REGULAMENTAR GP N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 - Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 5) **ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 - Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 6) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 – Aprova a Resolução GP n. 44/2016 e o Ato Regulamentar GP n. 1/2016.
- 7) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – TRT3 - Aprova a Resolução GP n. 45/2016 e o Ato Regulamentar GP n. 2/2016.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA N. 713, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Altera a Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....
§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, a redução da alíquota prevista no "caput" não se aplica ao caso de beneficiário residente

ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou de pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei n. 9.430, de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições para utilização da alíquota reduzida de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações deverão ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País." (NR)

Art. 2º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

I - as remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, inclusive para pagamento de taxas escolares, de taxas de inscrição em congressos, conclaves, seminários ou assemelhados e de taxas de exames de proficiência; e

II - as remessas efetuadas por pessoas físicas residentes no País para cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

(DOU 02/03/2016, Seção 1, n. 41, p. 1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014, que estabeleceu novas disposições acerca do Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ - e introduziu a sistemática de ritos repetitivos no âmbito do Direito Processual do Trabalho;

CONSIDERANDO o grande número de Incidentes de Uniformização de Jurisprudência suscitado neste Regional após a vigência da Lei n. 13.015/2014;

CONSIDERANDO que a Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência tem como competências a elaboração de estudos e redação de informações, proposições de verbetes de súmulas e orientações jurisprudenciais – edição, revisão e cancelamento;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas na unidade envolvem razoável complexidade na sistematização de teses contrapostas existentes no âmbito deste Regional, identificando-as com o entendimento prevalecente do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

CONSIDERANDO que Quadro de Pessoal mostra-se insuficiente para atender às demandas de trabalho da unidade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa.

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário	Vr. Total	FC	Valor Unitário	Vr. Total
1 FC-4 <i>ad hoc</i>	1.939,89	1.939,89	1 FC-6	3.072,36	3.072,36
1 FC-1	1.019,17	1.019,17*			
Sobra 113,30**		financeira			
Total		3.072,36	Total		3.072,36

* Função criada no art. 1º da Resolução GP n. 40, de 15 de dezembro de 2015.

**Sobra financeira da Resolução GP n. 35, de 12 de novembro de 2015

ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º O art. 5º da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Assessorias da Presidência	07	03 CJ-3 02 FC-5 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo, ao Assessor Especial e ao Assessor de Cerimonial, cargos

anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais.

§ 2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 (quatro) servidores, os 02 (dois) assistentes com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 01 (um) servidor com função comissionada, nível FC-3, e 01 servidor sem função comissionada.

§ 3º (Revogado)”

DA CENTRAL DE APOIO À COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 3º Transformar a Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência, subordinando-o à Diretoria Judiciária.

Art. 4º Acrescer o art. 33-A à Resolução n. 8/2014 com a seguinte redação:

“DO NÚCLEO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 33-A. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Uniformização de Jurisprudência	06	01 FC-6 01 FC-5 04 FC-3

Parágrafo único. Atribuir a função comissionada, nível FC-6, ao chefe do núcleo e a função comissionada, nível FC-5, ao assistente da unidade.

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º O art. 46 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 46. Alterar a denominação da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência para Secretaria de Documentação.”

Art. 6º O art. 47 da Resolução n. 8/2014, alterado pela Resolução n. 19, de 18 de junho de 2015, e pela resolução n. 17, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação	39	01 CJ-3 05 FC-5 07 FC-3 02 FC-2 09 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação.

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Sistematização de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização.

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)”

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 47 da Resolução n. 8/2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 7)

(Publicação: 02/03/2016)



RESOLUÇÃO GP N. 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a restrição orçamentária prevista para o corrente exercício financeiro, que demanda a realização de um acompanhamento rigoroso do orçamento, em especial do planejamento e programação de despesas;

CONSIDERANDO a convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade, com significativas mudanças nas especificidades do trabalho e acréscimo de novas competências, como a obrigatoriedade da implantação da Contabilidade de Custos; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal.

RESOLVE:

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 1º O art. 95 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Orçamento e Finanças	10	01 CJ-3 04 FC-5 02 FC-3 03 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira.

§ 2º As 4 funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas ao assistente da unidade, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento de Restituição ao Erário e de Planejamento e Gestão.”

DAS UNIDADES SUBORDINADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º Alterar a denominação da Secretaria de Orçamento para Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas e a da Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade.

DA SECRETARIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Art. 3º O art. 97 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas	27	1 CJ-3 6 FC-5 1 FC-3 9 FC-2 10 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas anteriormente vinculado à Secretaria de Orçamento.

§ 2º As 6 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados; de Honorários Periciais e Precatórios; de Pagamento de Despesas de Custeio e de Pagamento de Despesas de Pessoal.”

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

Art. 4º O art. 98 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Planejamento e	17	1 CJ-3

Execução Contabilidade	Orçamentária	e	4 FC-5 1 FC-3 4 FC-2 7 servidores sem função comissionada
---------------------------	--------------	---	---

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, anteriormente vinculado à Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas.

§ 2º As 4 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária e de Contabilidade e Custos.”

Art. 5º Revoga-se o art. 96 da Resolução n. 8/2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 7)

(Publicação: 02/03/2016)



ATO REGULAMENTAR GP N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014, que, entre outras disposições, altera o procedimento para uniformização de jurisprudência;

CONSIDERANDO o volume crescente de incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ) suscitado neste Tribunal após a vigência da mencionada Lei n. 13.015/2014;

CONSIDERANDO competir à Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência elaborar minuta de parecer nos incidentes e propor verbetes de súmulas e orientações jurisprudenciais – edição, revisão e cancelamento;

CONSIDERANDO a extensão da pesquisa realizada nos órgãos julgadores deste Tribunal, a complexidade da atividade de sistematização de teses contrapostas na 3ª Região, bem assim a respectiva indicação de convergência, ou não, com o entendimento prevalecente no Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

CONSIDERANDO a necessidade de rever a vinculação administrativa e a estrutura funcional da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Acrescer à alínea “g” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral, o item 5-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - (...)

g) (...)

5-A. Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;

(...) (NR)”

Art. 3º O art. 63 do Regulamento Geral passa a vigorar acrescido do inciso V-A, com a seguinte redação:

“Art. 63. (...)

V-A - Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;

(...) (NR)”

Art. 4º O Regulamento Geral passa a vigorar acrescido da Subseção V-A e do art. 68-A, com a seguinte redação:

“Subseção V-A

Do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência

Art. 68-A. Compete ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência nas atividades de:

I – análise temática da jurisprudência da 3ª Região, dos Tribunais Superiores e de outros Regionais Trabalhistas sobre matérias pré-definidas ou objeto de divergência comprovada;

II – análise e elaboração de minuta de edição, revisão ou cancelamento de verbetes de jurisprudência na 3ª Região;

III – elaboração de minuta de despacho e parecer nos autos de IUJ, com a identificação e divulgação de teses jurídicas contrapostas e entendimentos predominantes sobre temas controversos;

IV – elaboração de minutas alternativas de verbetes de jurisprudência para apreciação do Tribunal Pleno;

V – atualização da jurisprudência do Tribunal; e

VI – reedição do livro ‘Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST’, sempre que alterada a jurisprudência consolidada desses Tribunais. (NR)”

Art. 5º Os incisos I, IV e V do art. 86 e o II do 94 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. (...)

I – organizar, disponibilizar e divulgar acervos documentais, arquivísticos e informacionais sob sua guarda e administração;

(...)

IV – gerir a Biblioteca Digital do TRT 3ª Região (BD-TRT3); e

V – proceder à análise temática e catalogação da jurisprudência do TRT 3ª Região. (NR)”

“Art. 94. (...)

II – identificação de decisões atuais e conflitantes e encaminhamento ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência; e

(...) (NR)”

Art. 6º Inclui-se o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência ao rol de unidades de apoio judiciário descrito no Anexo I do Regulamento Geral.

Art. 7º Revogam-se os incisos VI do art. 86 e I do 87 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 8º O Regulamento Geral será republicado, no prazo de 30 dias, com as alterações decorrentes deste Ato.

Art. 9º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 7)

(Publicação: 02/03/2016)



ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o orçamento definido para o exercício financeiro corrente;

CONSIDERANDO o necessário alinhamento da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º O inciso I do art. 2º do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

Unidades Integrantes da Presidência

(...)

Unidades Subordinadas à Presidência

f) Diretoria-Geral:

(...)

g) Diretoria Judiciária:

(...)

h) Secretaria-Geral da Presidência:

(...)

i) Secretaria de Controle Interno;

j) Secretaria de Gestão Estratégica;

k) Secretaria de Segurança; e

Unidade Vinculada à Presidência

I) Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da 1ª Instância na Administração da Justiça do TRT 3ª Região – SINGESPA.”

Art. 3º Os subitens 3.1 e 3.2 do item 3 do rol de unidades integrantes da Diretoria-Geral, elencada na alínea “f” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral, nos termos definidos no art. 2º deste Ato, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

f) (...)

3. (...)

3.1 Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade; e

3.2 Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas.

(...)

(NR)”

Art. 4º Os incisos II e III do art. 46 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. (...)

II – Seção de Planejamento e Gestão; e

III – Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário. (NR)”

Art. 5º Os incisos I e II do art. 47 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

I – Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade; e

II – Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas. (NR)”

Art. 6º O tópico intitulado “Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas” passa a vigorar com a denominação “Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade”.

Art. 7º O art. 48 do Regulamento Geral passa a vigorar com esta redação:

“Art. 48. Compete à Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade:

I - elaborar o plano plurianual e a programação financeira;

II – elaborar a proposta orçamentária anual prévia e a proposta definitiva;

III – planejar, programar e executar o orçamento;

IV – analisar e registrar atos e fatos administrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

V – solicitar abertura de crédito adicional. (NR)”

Art. 8º O “caput” e os incisos II, III e IV do art. 49 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Integram a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade:

(...)

II – Seção de Planejamento Orçamentário;

III – Seção de Execução Orçamentária; e

IV – Seção de Contabilidade e Custos. (NR)”

Art. 9º O tópico intitulado “Secretaria de Orçamento” passa a vigorar com a denominação “Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas”.

Art. 10. O art. 50 do Regulamento Geral passa a vigorar com esta redação:

“Art. 50. Compete à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

I – liquidar as despesas de custeio; e

II – efetuar o pagamento de despesas. (NR)”

Art. 11. O “caput” e os incisos II a VI do art. 51 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Integram a Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

(...)

II – Seção de Liquidação de Despesas de Custeio;

III – Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados;

IV – Seção de Honorários Periciais e Precatórios;

V – Seção de Pagamento de Despesas de Custeio; e

VI – Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal. (NR)”

Art. 12. Altera-se o rol de unidades de apoio administrativo descrito no Anexo I do Regulamento Geral, para, em vez de “Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas”, passar a constar “Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade”, e, em vez de “Secretaria de Orçamento”, “Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas”.

Art. 13. Revogam-se o inciso IV do art. 46, o inciso V do art. 49 e os incisos III, IV e V do art. 50, todos do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal.

Art. 14. O Regulamento Geral de Secretaria deverá ser republicado, no prazo de 30 dias, com as alterações decorrentes do presente Ato.

Art. 15. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 7)

(Publicação: 02/03/2016)



Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura

Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sécio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00044-2016-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 44/2016, que dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência e dá outras providências, e aprovar o Ato Regulamentar GP n. 1/2016, que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 6)

(Publicação: 02/03/2016)



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sécio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00043-2016-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 45/2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas, e aprovar o Ato Regulamentar GP n. 2/2016, que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 01/03/2016, n. 1.928, p. 77-78; DETJ/TRT3 Cad. Adm. 01/03/2016, n. 1.928, p. 6-7)

(Publicação: 02/03/2016)



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!